



Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominado Sítio São José - Gleba Colorado do Norte I, com área de 24,5979 hectares (vinte e quatro hectares, cinquenta e nove ares e setenta e nove centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17230, em nome de Joerci Ferreira Campos.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a área de Título de Fany Maria Pereira dos Santos Barbiere, nos marcos GAW-M-3431 a GAW-M-3432;

II - a sul: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3369 a GAW-M-3349;

III - a leste: divisa com o Sítio Santa Adelaide, posse de Deaci Ferreira Campos e Arelino Pereira da Silva, nos marcos GAW-M-3432, GAW-M-3029 a GAW-M-3369;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, posse de Lourenço Rodrigues da Silva, nos marcos GAW-M-3349, GAW-M-3065 a GAW-M-3431.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.115, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Fazenda Onça Preta II - Gleba Colorado do Norte I, com área de 216,0045 hectares (duzentos e dezesseis hectares e quarenta e cinco centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/01808, em nome de Adriano Rafael Lopes Penãs.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Boa Vista, posse de Vinícius Gonçalves Alves, nos marcos E0E-M-0287, E0E-M-0288, E0E-M-0289 a GAW-M-2119 e divisa com o Sítio Belo Horizonte, posse de Jurandi Xavier do Nascimento, nos marcos GAW-M-3576 a GAW-M-3116;

II - a sul: divisa com a Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-GAW-M-2352, GAW-M-2339 a E0E-M-0163;

III - a leste: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2119 a GAW-M-3576, e divisa com o Sítio Belo Horizonte posse de Jurandi Xavier do Nascimento, nos marcos GAW-M-3116 a GAW-M-2352;

IV - a oeste: divisa com o Sítio São Sebastião, posse de Gilmar De Paula e Lúcia Granzoti De Paula, nos marcos E0E-M-0163 a E0E-M-0287.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.



Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.116, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio São Matheus - Gleba Colorado do Norte I, com área de 80,2862 hectares (oitenta hectares, vinte e oito ares e sessenta e dois centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/01811, em nome de Jairo Rangel dos Santos.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Santa Bárbara I, posse de Geraldo Rosa Fernandes e Glória Nandi Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-2904 a EDN-M-0192;

II - a sul: divisa com a Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-GAW-M-2189 a GAW-M-3313;

III - a leste: divisa com o Sítio Recantinho, posse de José Carlos Bachiega e Sueli Lima Galadinovic Bachiega, nos marcos EDN-M-0192, GAW-M-3461 a GAW-M-2189;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Santo Antônio, posse de Antônio Francisco de Souza e Maria José Pereira de Souza, nos marcos GAW-M-3313, GAW-M-3396 a GAW-M-3404, divisa com o Sítio Santa Maria, posse de Leandro Jaime Galhardo, nos marcos GAW-M-3404, GAW-M-3112, GAW-M-3429 a E0E-M-0282 e divisa com o Sítio Assaí, posse de Wilson Gomes e Maria Lúcia Vieira Gomes, nos marcos E0E-M-0282 a GAW-M-2904.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.117, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominado Sítio NSJC, com área total para Regularização de 19,1008 hectares (dezenove hectares, dez ares e oito centiares), matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17117, em nome de Adelino Pereira.